

Lei n.º 42/67

~ Autoriza contratação de serviços de Engenharia¹

O Prefeito municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, tendo em vista o disposto no artigo 185, parágrafo 4.º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Art 1.º: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços de engenharia para elaboração de projeto e orçamento para construção de esgotos sanitários nas ruas Augusto Pessoa e São Vicente.

Art 2º: As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação 4.1.1.0-92 Ampliação dos Serviços de Água e Esgotos.

Art 3º: Recogadas as disposições em contrário, embara esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Preto, 25 de junho de 1967.

Pedro Dias Bicalho Filho

Lincoln da Mota Moreira